



**PROJETO DE LEI Nº 68/2024-E, DE 11/09/2024
AUTÓGRAFO Nº 5947/2024, DE 25/09/2024
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 813.902,14 (oitocentos e treze mil, novecentos e dois reais e quatorze centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 813.902,14 (oitocentos e treze mil, novecentos e dois reais e quatorze centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.02.01.04.122.0013.2015.4.4.90.52.00R\$ 67.634,05

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Manutenção do Departamento de Administração

01.04.01.12.361.0016.2593.3.3.90.30.00R\$ 422.387,66

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Programa Escola em Tempo Integral

01.04.01.12.361.0016.2593.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Programa Escola em Tempo Integral

01.04.01.12.361.0016.2593.4.4.90.52.00R\$ 223.880,43

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Programa Escola em Tempo Integral

TOTAL:R\$ 813.902,14

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação das seguintes dotações:

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: EMENDA LOA 29/2024 – Equipamentos e Material Permanente – Automóvel para Guarda Municipal

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 746.268,09 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos) referente adesão do Programa Escola em Tempo Integral;

TOTAL:R\$ 813.902,14

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.665, de 11/07/2023; e 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 28ª Sessão Extraordinária, de 24 de setembro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário